



FEMBOM – 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2023.

Pregão Presencial n° 018/2023.

Processo n°: 2023005280.

FEMBOM.

Município de Catalão.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de insumos destinados para as equipes que realizam o suporte básico de vida do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 018/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao FEMBOM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades do FEMBOM, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será



FEMBOM – 2023.

conferido e atestado por responsável, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 07.058.158/0001-61:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, COR ROSA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA, ISENTA DE LÁTEX, ATÓXICA E AMIOGÊNICA TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	20	DESCARPACK	R\$16,19	R\$323,80

MED VITTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 28.418.133/0001-00:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ATADURA DE CREPOM DE 10CM X 180M PCT COM 12 UNID - MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 180 CM COMPRIMENTO (REPOUSO) SENDO 450 CM DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E QUE ATENDA A NBR - ABNT 14.056.	PCT	400	BIOTEXTIL	R\$ 6,20	R\$2.480,00
7	ATADURA DE CREPOM DE 15CM X 180M PCT COM 12 UNID - MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 180 CM COMPRIMENTO (REPOUSO) SENDO 450 CM DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E QUE ATENDA A NBR - ABNT 14.056.	PCT	400	BIOTEXTIL	R\$9,20	R\$3.680,00
8	ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 180M PCT COM 12 UNID - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 180 CM COMPRIMENTO (REPOUSO) SENDO 450 CM DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E QUE ATENDA A NBR - ABNT 14.056.	PCT	400	BIOTEXTIL	R\$12,40	R\$4.960,00
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO DE 100 ML. CX COM 24 UNID - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, ACONDICIONADA EM AMPOLA-BOLSA EM SISTEMA FECHADO DE 100ML. CAIXA COM 24 UNIDADES RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDOS, SEM LÁTEX AUTO VEDÁVEL, VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CX	60	EQUIPLEX	R\$147,80	R\$8.868,00
32	ÁGUA OXIGENADA ANTISSEPTICA 10V IL - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES É UM ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS. CUIDADO COM OS OLHOS E MUCOSAS, PRODUTO FORTEMENTE OXIDANTE. EM REGIÕES PILOSAS DO CORPO OU COURO CABELUDO PODE CLAREAR OS PELOS OU CABELOS.	UNID	24	VIC PHARMA	R\$5,66	R\$135,84

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 26.457.348/0001-04:

FEMBOM – 2023.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAR CERVICAL - TAMANHO "PP" (FECHO BRANCO OU LILÁS) - CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL COM ESPESURA MÍNIMA DE 1 MM, PERMITINDO UMA RESISTÊNCIA ADEQUADA AO SERVIÇO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESURA MÍNIMA DE 4MM. POSSUI NUM DOS LADOS FECHO COM VELCRO (NA COR BRANCA OU LILÁS) COM LARGURA MÍNIMA DE 30 MM. DO OUTRO LADO POSSUI ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE VELCRO (NA COR BRANCA OU LILÁS) DE 30MM DE LARGURA MÍNIMA COMBINADO COM TRILHOS, PARA AUMENTO E REDUÇÃO DA CIRCUNFERÊNCIA DO COLAR. NA SUA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI TRÊS ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE ANTERIOR (FRONTAL) POSSUI ABERTURA QUE PERMITE APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. A FACE FÊMEA DO VELCRO DEVERÁ SER FIXA NA PARTE LATERAL DO COLAR E A FACE MACHO DEVERÁ SER AQUELA PRESA NA PARTE POSTERIOR DO COLAR PARA QUE SE EVITE O EMBARAÇO DO VELCRO, NO MOMENTO DA COLOCAÇÃO DA PARTE POSTERIOR DO COLAR, ATRÁS DO PESCOÇO DO PACIENTE, COM OS CABELOS, EM CASO DE PACIENTES COM CABELOS LONGOS. O COLAR DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, A PARTE DE "EVA" DEVERÁ SER PRESA NA PARTE DE POLIPROPILENO ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO DO MATERIAL. TAMANHO "PP" (FECHO BRANCO OU LILÁS).	UND	40	RESGATESP	R\$12,76	R\$510,40
2	COLAR CERVICAL - TAMANHO "PP" (FECHO AZUL) - CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL COM ESPESURA MÍNIMA DE 1 MM, PERMITINDO UMA RESISTÊNCIA ADEQUADA AO SERVIÇO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESURA MÍNIMA DE 4MM. POSSUI NUM DOS LADOS FECHO COM VELCRO (NA COR AZUL ROYAL) COM LARGURA MÍNIMA DE 40 MM. DO OUTRO LADO POSSUI ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE VELCRO (NA COR AZUL ROYAL) COM LARGURA MÍNIMA DE 40 MM COMBINADO COM TRILHOS, PARA AUMENTO E REDUÇÃO DA CIRCUNFERÊNCIA DO COLAR. NA SUA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI TRÊS ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE ANTERIOR (FRONTAL) POSSUI ABERTURA QUE PERMITE APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. A FACE FÊMEA DO VELCRO DEVERÁ SER FIXA NA PARTE LATERAL DO COLAR E A FACE MACHO DEVERÁ SER AQUELA PRESA NA PARTE POSTERIOR DO COLAR PARA QUE SE EVITE O EMBARAÇO DO VELCRO, NO MOMENTO DA COLOCAÇÃO DA PARTE POSTERIOR DO COLAR, ATRÁS DO PESCOÇO DO PACIENTE, COM OS CABELOS, EM CASO DE PACIENTES COM CABELOS LONGOS. O COLAR DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, A PARTE DE "EVA" DEVERÁ SER PRESA NA PARTE DE POLIPROPILENO ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO DO MATERIAL. TAMANHO "PP" (FECHO AZUL ROYAL)	UND	40	RESGATESP	R\$12,76	R\$510,40
9	COMPRESSA/GAZE ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM 15 FIOS C/10 UNID- MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 11 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS CORDEAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIÇOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. CAIXA COM 500 ENVELOPES COM 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PCT	2.000	DESCTEXTIL	R\$0,53	R\$1.060,00
12	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - CONFECCIONADO EM MANTA DE POLIÉSTER METALIZADO DE 23 MICROS, TAMANHO 2,10 X 1,40M.	UND	60	RESGATESP	R\$6,22	R\$373,20
16	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, BRANCA, TRIPLA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	1.000	DESCARPACK	R\$5,72	R\$5.720,00
19	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO (C M O S DRAKE - PARA DEEA LIFE 400 FUTURA) - OS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTOADESIVOS DESCARTÁVEIS CMOS-DRAKE SÃO DESTINADOS PARA USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEEA LIFE 400 FUTURA, SÃO CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTOADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. INDICADOS NAS SEGUINTE APLICAÇÕES: DESFIBRILAÇÃO - EXTERNA, CARDIOVERSÃO - SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/OU TRANSESÓFAGA, ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA - TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA. PERMITEM QUE O OPERADOR POSSA INTERVIR COM EFICÁCIA NO TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DE RITMO RELATIVOS À APLICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, SEM O PERIGO DE CHOQUES ACIDENTAIS DEVIDOS AO USO DE PLACAS REUTILIZÁVEIS DE DOTAÇÃO NORMAL. A FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E, PORTANTO, DE QUEIMADURA DA PELE. OS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTOADESIVOS DESCARTÁVEIS CMOS-DRAKE SÃO EMBALADOS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE.	UND	30	CMOS DRAKE	R\$630,00	R\$18.900,00
23	VÁLVULA FLUXÓMETRO COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 15 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHIA FLUXÓMETRO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT. • ALTURA: 13 CM • LARGURA: 6 CM • PROFUNDIDADE: 17 CM • PESO: 0,751 KG.	PCT	6	UNITEC	R\$330,00	R\$1.980,00
28	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO - PRANCHA LONGA DE PLÁSTICO, CONSTRUÍDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR AMARELA, COM REFORÇO INTERNO, DETALHES ANATÔMICOS PARA ENCAIXE DAS MÃOS, COMPRIMENTO 1800 MM, LARGURA 450 MM, TOLERÂNCIA DE ± 10 MM, ESPESURA MÉDIA DE 60 MM, TOLERÂNCIA ± 10 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 KG, EM SUA CARGA MÁXIMA DE TRABALHO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 65MM DE ENVERGADURA. COM INJEÇÃO DE ESPUMA INTERNA PARA MELHOR RESISTÊNCIA E PARA FLUTUAÇÃO, COM 03 CINTOS DE ENGATES RÁPIDOS. APRESENTAR CERTIFICADO DO REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10	RESGATESP	R\$393,70	R\$3.937,00
30	ALCOOL 70% DE ILT CX COM 12 UND - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1LT.	CX	120	ITAJA	R\$67,70	R\$8.124,00

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA-EPP - CNPJ nº 04.724.729/0001-61:

FEMBOM – 2023.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LONA DE TRANSFERÊNCIA – PADRÃO LONA DE TRANSFERÊNCIA UTILIZADA NO MANUSEIO DE PACIENTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. PRODUZIDA COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE, A LONA POSSUI TIRAS DE REFORÇO DE 50 MM E 08 ALÇAS LATERAIS QUE FACILITA O TRANSPORTE, É CAPAZ DE SUPORTAR DE 180 À 200 KG, É FEITA DE NYLON AZUL E PODE SER LAVADA E DOBRADA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - COR: MARINHO; - PRODUZIDA EM NYLON DE REFORÇO DE 50 MM; - 08 ALÇAS LATERAIS; - ALTURA 1 CM; - LARGURA 180 CM; - PROFUNDIDADE 70 CM; - PESO 0,720 KG.	UND	20	CENTECOR	R\$102,00	R\$2.040,00
5	BANDAGEM ISRAELIENSE-6" BANDAGEM DE EMERGENCIA, DESENVOLVIDA PARA TRAUMA E CONTROLE EFETIVO DE HEMORRAGIAS ATRAVES DE CURATIVO COMPRESSIVO. EQUIPAMENTO PROJETADO PARA UMA RESPOSTA RAPIDA À HEMORRAGIA SEVERA, POSSUI TECIDO ELASTICO NAO ADERENTE, ALMOFADA DE ABSORÇÃO, APLICADOR DE PRESSAO E GRAMPO DE FIXAÇÃO EM UMA UNICA ESTERIL, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE APLICAR GAZE E ATADURA AO CURATIVO, FITA DESIVA OU AFINETES DE SEGURANÇA; ALMOFADA NAO ADERENTE: ELIMINANDO O RISCO DE CAUSAR DOR E REABRIR A FERIDA APOS A RETIRADA DO CURATIVO- APLICADO DE PRESSAO: CRIANDO A PRESSAO DIRETA MEDIATA NO LOCAL DA FERIDA- CURATIVO ESTERILIZADO: SECUNDARIO: MANTER A FERIDA LIMPA E MANTER A ALMOFADA E A PRESSAO SOBRE A FERIDA FIRMEEMENTE NO LUGAR, INCLUIDO A IMOBILIZACAO DO MEMBRO OU PARTE DO CORPO LESIONADO- BARRA DE FECHAMENTO: POSSIBILITANDO O FECHAMENTO E A FIXAÇÃO DA BANDAGEM DE EMERGENCIA EM QUALQUER PONTO, EM TODAS AS PARTES DO CORPO: SEM ALFINETES E CLIPES, SEM FITA SEM NOS- APLICACAO RAPIDA E FACIL AUTO APLICACAO. – TAMANHO LARGURA 6 POLEGADAS (15CM).	UND	20	FT	R\$165,00	R\$3.300,00
13	ESPARADRAPO (UNIDADE 5 CMS X 45 MTS) - EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 5 CM DE LARGURA POR 450 CM DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDAS BEM-ACABADAS E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE: MANUAL ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20	COPERTINA	R\$6,00	R\$120,00
17	TORNIQUETE PARA RESGATE - PRETO - 1. O TORNIQUETE DE APLICAÇÃO DE COMBATE É UM VERDADEIRO TORNIQUETE DE UMA MÃO QUE OCLUI COMPLETAMENTE O FLUXO SANGUÍNEO ARTERIAL E VENOSO DE UMA EXTREMIDADE NO CASO DE UMA FERIDA TRAUMÁTICA COM HEMORRAGIA SIGNIFICATIVA. 2. TORNIQUETES DE APLICAÇÃO DE COMBATE SÃO UMA DAS MANEIRAS MAIS SIMPLES DE CONTER O FLUXO SANGUÍNEO DE UM MEMBRO EM UMA EMERGÊNCIA, E AGORA SÃO UM PROBLEMA GENERALIZADO PARA A MAIORIA DAS TROPAS EM IMPLANTAÇÕES ATIVAS. 3. TORNIQUETES DE APLICAÇÃO DE COMBATE USAM UM SISTEMA DE MOLINETE COM UMA BANDA INTERNA DE MOVIMENTO LIVRE PARA FORNECER PRESSÃO CIRCUNFERENCIAL VERDADEIRA PARA A EXTREMIDADE.	UND	10	FT	R\$285,00	R\$2.850,00
18	LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA - LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO, ADEQUADA PARA VERIFICAÇÃO PUPILAR; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM LÂMPADA A VÁCUO DE NO MÍNIMO 2.2 VOLTS; COM AÇIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTATO DE CLIP POSICIONADO NO CORPO DA LANTERNA. A PROVA DE UM DIA DE FUNCIONAMENTO COM 1 OU 2 PILHAS TIPO AAA.	UND	10	MIKATOS	R\$29,90	R\$299,00
22	KIT UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO ADULTO (COM EXTENSÃO E MÁSCARA ADULTO) - SISTEMA DIFUSOR POR ONDE PASSA O FLUXO DETERMINADO NO FLUXÔMETRO, QUE FAZ COM QUE A ÁGUA BORBULHE E PEQUENAS PARTÍCULAS DESPRENDAM-SE MISTURANDO-SE AO OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO E SAINDO DO FRASCO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT); - FRASCO DE 250 ML EM PVC, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; - EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES; - MÁSCARA DE USO ADULTO; - GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	RWR	R\$25,00	R\$250,00
27	PRANCHA SCOOP DE ALUMÍNIO E POLÍMERO DE 214M X 42 CM - PRANCHA COLETORA (TIPO SCOOP/COLHER/TESSOURA) EM ALUMÍNIO 6 PRATOS PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA; FEITO DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACOMPANHA 2 ALÇAS DE PACIENTES; COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A ALTURA DO PACIENTE, FÁCIL DE BLOQUEAR E DESBLOQUEAR; SUPORTA ATÉ 160 KG; DIMENSÕES: 214X42X7 CM PESO: 7,5 KG; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	4	HOSPICENTER	R\$2.850,00	R\$11.400,00
29	OCULOS STEELPRO TURBINE VIGSA COM VENTILAÇÃO DIRETA, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, COM PROTEÇÃO INTERNA REMOVÍVEL EM ESPUMA, PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA COM ELÁSTICO.	UND	80	DANNY	R\$61,40	R\$4.912,00
31	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% GALÃO DE 5 LT CX C/4 UND – COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS; É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, DOMÉSTICO E GERAL.	CX	60	TEXCLOR	R\$52,10	R\$3.126,00

I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ nº 18.031.325/0001-05:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	COLAR CERVICAL LUBO - LUBO É O ÚNICO DISPOSITIVO NAO INVASIVO CAPAZ DE ABRIR UMA VIA RESPIRATÓRIA IMITANDO A MANOBRA DE TRACÃO NA MANDÍBULA ENQUANTO PROTEGE A COLUNA CERVICAL. ESTE DISPOSITIVO INOVADOR DESTINA-SE A PERMITIR O GERENCIAMENTO NAO INVASIVO DE VIAS RESPIRATÓRIAS EM CASOS DE TRAUMA QUE EXIJAM GERENCIAMENTO IMEDIATO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, SE NECESSÁRIO. - GERENCIAMENTO SEGURO E CONFIÁVEL DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO PACIENTE; - CONTROLE DA COLUNA CERVICAL; - FÁCIL DE USAR POR VÁRIOS NÍVEIS DE SOCORRISTAS; - AJUSTÁVEL, USO ÚNICO; - RADIOLÚCIDO, SEM LÁTEX; - SERVE COMO UM MEIO PARA INTUBAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	UND	12	HOSPICENTER	R\$160,00	R\$1.920,00
21	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO - MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; VISOR LUMINOSO DE LED-OLEF DE	UND	20	DELLAMED	R\$85,00	R\$1.700,00



FEMBOM – 2023.

	DUAS CORES DE FACIL LETURA; INDICADOR DE PULSO, DOIS FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO POSSIBILITA A MUDANÇA DA DIREÇÃO DA VISUALIZAÇÃO; ALARME VISUAL E SONORO, ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%, BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO, CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS, DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 08 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE, INCLUI CORDÃO PARA PESCOÇO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA".					
24	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA SENSE: MEDIÇÃO DE SPO2; - FREQUÊNCIA DE PULSO; - TELA COM ONDA PLETISMOGRÁFICA; - COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS; - INDICADOR DE PERFUSÃO- FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 0 A 100%; - FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQ. PULSO: 25 A 300 BPM; - TELA LCD; - ALARME AUDIOVISUAL; - TABELAS DE TENDÊNCIA; - GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; - PESO: 165 GRAMAS; - AUTONOMIA: PILHAS (48 HORAS), BATERIA (36 HORAS);- TECNOLOGIA PARA BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO.	UND	4	LEPU MEDICAL	R\$1.430,00	R\$5.720,00
26	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS, TAMANHO G - BOLSA CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA SUPER RESISTENTE, COM REVESTIMENTO TÉRMICO, ESTOFADA, NAS CORES DE PADRÃO INTERNACIONAL (LARANJA AZUL), MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, CONTENDO 12 BOLSAS, SENDO 01 MARROM PARA MATERIAIS DE QUEIMADURA, 03 AZUIS PARA MATERIAIS PARA VIAS AÉREAS, 01 VERMELHA PARA MATERIAIS DE ACESSO VENOSO, 04 PRETAS PARA MATERIAIS DE APOIO, 01 PRETA PARA HOLSTER PORTA INSTRUMENTOS, 01 BRANCA PARA MATERIAIS DE PARTO E 01 AMARELA PARA MATERIAIS DE MEDICAMENTOS; ABERTURA COM ZIPER CENTRALIZADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ABRINDO COMO MALA DE MASCATE.	UND	20	HOSPICENTER	R\$310,00	R\$6.200,00

CORUMBA HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ nº 18.442.927/0001-47:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BANDAGEM TRIANGULAR "M" - BANDAGEM TRIANGULAR DE 1,42X1,00X1,00M, TAMANHO M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UND	20	RESGATE SP	R\$7,14	R\$142,80
14	LUA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NITRILICA, COR AZUL, NAO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE PC, SUPERFÍCIE LISA, ISENTA DE LÁTEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA (TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	800	NITRAFLEX	R\$15,49	R\$12.392,00
20	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO OMRON - 7122, MANGUITO 22-42 CMS - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, AUTOMÁTICO, DE INSUFILAÇÃO E DEFLAÇÃO DE REGULAÇÃO AUTOMÁTICA, COM SENSOR CAPAZ DE DETECTAR ARRITMIA, QUE REGISTRA A MÉDIA DAS ÚLTIMAS DUAS MEDIDAS, VALIDADO CLINICAMENTE PELA BHS (BRITISH HYPERTENSION SOCIETY), PELA AAMI (ASSOCIATION FORTHE ADVANCEMENT OF MEDICAL INSTRUMENTATION) E COM 02 ANOS DE GARANTIA.	UND	12	G-TECH	R\$140,45	R\$1.685,40

Valor total da Ata: R\$ 119.619,84 (cento e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.



FEMBOM – 2023.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo FEMBOM, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetadas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 018/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:



FEMBOM – 2023.

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao FEMBOM, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao FEMBOM modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo FEMBOM, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo FEMBOM;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo FEMBOM;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo FEMBOM, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo FEMBOM, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



FEMBOM – 2023.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao FEMBOM poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida



FEMBOM – 2023.

ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo FEMBOM, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o FEMBOM.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 018/2023.**



FEMBOM – 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 20 de março de 2023.

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO.

CNPJ Nº 03.587.308/0001-73.

William Alves Diniz Júnior.

Major QOC.

Diretor do FEMBOM / Comandante do 10º BBM.

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

MED VITTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 28.418.133/0001-00.

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ nº 26.457.348/0001-04.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA-EPP.

CNPJ nº 04.724.729/0001-61.

I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI.

CNPJ nº 18.031.325/0001-05.

CORUMBA HOSPITALAR LTDA-ME.

CNPJ nº 18.442.927/0001-47.